



A Agência Europeia dos Produtos Químicos emite pareceres científicos sobre os limites de exposição profissional (LEP)

Em janeiro de 2019, a Direção-Geral do Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão da Comissão Europeia (DG EMPL) e a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) acordaram que a Agência emitiria pareceres científicos sobre os limites de exposição profissional prioritários (LEP) ao abrigo da legislação sobre segurança e saúde no trabalho (SST).

Os LEP são valores regulamentares definidos a nível da UE e a nível nacional que estabelecem um nível de concentração considerado seguro a uma substância química presente no ar de um local de trabalho. Os LEP ajudam os empregadores a proteger os seus trabalhadores de possíveis riscos aquando da utilização de produtos químicos no trabalho, e a assegurar que os trabalhadores não sejam expostos a níveis perigosos de produtos químicos. O seu objetivo essencial é melhorar a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

A legislação em matéria de SST visa proteger os europeus no trabalho, quer estejam expostos ao ruído, à má ergonomia no local de trabalho, ao stress psicológico ou aos produtos químicos. A tomada de medidas relativamente a produtos químicos nocivos representa uma parte significativa da política de SST na UE e uma área prioritária para a proteção dos trabalhadores.

A definição dos LEP inclui amplas consultas com várias partes interessadas: empregadores, trabalhadores e autoridades dos Estados-Membros. O apoio total e a apropriação de parceiros sociais e governos são também essenciais para assegurar uma implementação eficaz.

Papel da ECHA

A ECHA e o seu Comité de Avaliação de Riscos (RAC) prestam aconselhamento quando são avaliados produtos químicos prioritários. Isto apoia o trabalho da Comissão ao abrigo da Diretiva relativa aos agentes cancerígenos e mutagénicos (CMD) e da Diretiva relativa aos agentes químicos (CAD) sobre as ações propostas para a adoção de LEP novos ou revistos. A ECHA possui conhecimentos especializados substanciais a nível interno e no domínio da segurança e saúde no trabalho, e reforçou os conhecimentos especializados do RAC nesta área.

O acordo entre a Comissão e a ECHA preconiza que a Agência forneça pareceres científicos para um máximo de cinco LEP por ano durante três anos a partir de 2019. Podem ser consultadas informações atualizadas sobre as substâncias a avaliar e os pareceres do RAC nas [páginas Web da ECHA sobre LEP](#).

Antes do atual acordo entre a Comissão e a ECHA, foi realizado um projeto-piloto entre 2017 e 2018, no qual a ECHA emitiu pareceres LEP relativos a cinco substâncias cancerígenas. A segunda Revisão do REACH propôs pontos de ação para melhorar a interface entre o REACH e a legislação em matéria de SST, tendo sido criado um grupo de trabalho conjunto formado pelo RAC da ECHA e o Comité Científico em matéria de limites de exposição ocupacional (SCOEL) da

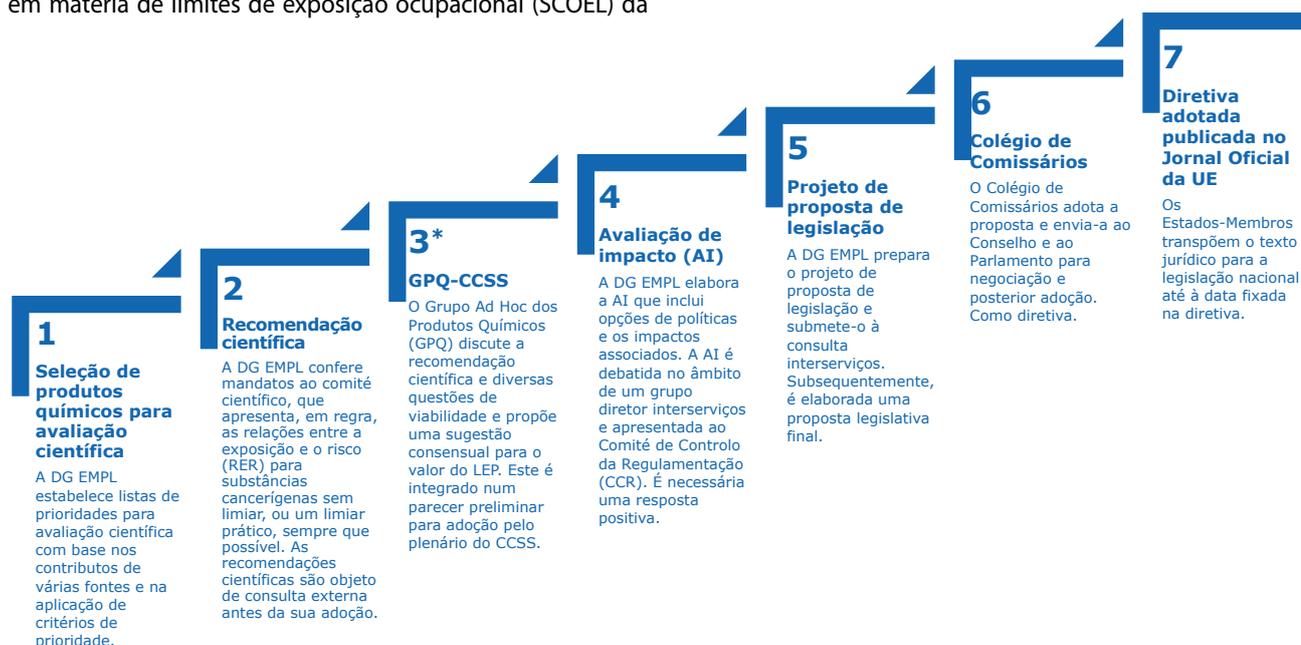
DG EMPL, para melhorar a compreensão mútua de diferentes abordagens e trabalhar no sentido da adoção de abordagens científicas comuns.

Tarefas da ECHA e do RAC

A Comissão decide as substâncias para as quais os LEP são necessários. As decisões sobre substâncias prioritárias são discutidas no âmbito do Grupo de Trabalho tripartido sobre Produtos Químicos, do qual fazem parte especialistas dos Estados-Membros e representantes de organizações de empregadores e trabalhadores.

Os LEP são estabelecidos seguindo um processo por etapas. Quando a Comissão atribuir uma substância para avaliação à ECHA, a Agência preparará um relatório científico para o RAC com base nos dados científicos disponíveis e em qualquer informação relevante recolhida através de um convite à apresentação de dados. O relatório será então aberto para consulta.

O RAC elabora o seu parecer com base numa análise do relatório científico da ECHA e nas informações recolhidas durante a consulta. Durante o processo de elaboração do parecer, o relatório científico da ECHA forma um anexo do parecer do RAC que é enviado à Comissão.



Tarefas da Comissão

A DG EMPL discute o resultado da avaliação científica do RAC no Grupo de Trabalho Tripartido sobre Produtos Químicos, e este prepara um projeto de proposta a ser apresentado para adoção ao Comité Consultivo Tripartido sobre Segurança e Saúde. Na etapa final, a Comissão adota uma proposta legislativa.

Para limites de exposição profissional vinculativos ao abrigo da CMD ou da CAD, é seguido o procedimento legislativo ordinário onde a proposta é enviada ao Conselho e ao Parlamento Europeu para adoção final. O limite vinculativo proporciona um nível mínimo de proteção para todos

os trabalhadores na UE, e os Estados-Membros devem estabelecer um limite vinculativo correspondente que não exceda o valor da UE.

Para limites indicativos de exposição profissional ao abrigo da CAD é aplicado um procedimento legislativo menos estrito e uma decisão é tomada pela Comissão Europeia. Este limite é baseado na saúde e estabelecido para substâncias em relação às quais é possível fixar um nível que não represente riscos para a saúde dos trabalhadores. Os Estados-membros devem estabelecer um valor-limite de exposição profissional nacional correspondente que tenha em conta a legislação e as práticas nacionais, bem como o valor da UE.

